



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 252 - SEGUNDA-FEIRA 21 DE MAIO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2007 no dia 31/05/2007 às 08:00 horas (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 021/2007.

**OBJETO:** Contratação de empresa para transporte de areia lavada.

**REALIZAÇÃO:** 31/05/2007.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Água Boa, 21 de Maio de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler  
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de 21/05/2007, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal A Gazeta no dia 09/05/2007, tendo por objeto a **Aquisição de alimentação escolar com recursos do PNAI, PNAE e PNAC.**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 003/2007 e seus anexos.

Empresa	Item	Valor Homologado
Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	1	5.044,71
Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	2	6.784,23
Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	3	5.550,06
Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	4	5.000,00

Fábio Tadeu Weiler  
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
AVISO DE EDITAL Nº 01/2007-CP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em específico nos termos do que dispõe o Decreto nº 43, de 20 de dezembro de 2006;

FAZ SABER, a quem interessar possa, que estarão abertas, no período de 21 de maio a 1º de junho de 2007, das 8 às 12h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, no Edifício Sede do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, à rua D. Aquino 346, Centro, em Alto Garças, as inscrições para os cargos relacionados e os níveis, referência e classe, vagas e vencimentos do Quadro Permanente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, de Provimento Efetivo, conforme o ANEXO I do Edital nº 01/2007-CP, e seus Anexos, desta data, à disposição dos interessados no local das inscrições e nos Murais das Repartições Públicas Municipais e da Câmara Municipal, a saber: 1. Agente Administrativo (03); 2. Apoio Administrativo Educacional (Continua/Merendeira - 18); 3. Artífice em Copa e Cozinha (01); 4. Auxiliar de Serviços Gerais I (05); 5. Auxiliar de Serviços Gerais II (09); 6. Digitador (04); 7. Enfermeiro (01), 8. Farmacêutico/Bioquímico (01); 9. Fiscal de Tributos (01); 10. Gari (03); 11. Guarda Municipal (13); 12. Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas (01); 13. Médico (02); 14. Motorista (03); 15. Operador de Máquinas Pesadas (04) e 16. Técnico em Enfermagem (02); distribuídos por 6 (seis) níveis, do elementar ao superior, à partir da referência A, classe I, com vencimentos iniciais entre o mínimo de R\$ 380,00 e o máximo de R\$ 6.000,00, de acordo com o cargo; mediante o pagamento da taxa de inscrição. As inscrições para os cargos de nível elementar e fundamental – 1ª fase (1ª à 4ª série), e 2ª fase (5ª à 8ª série) – cargos: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14 e 15, estão fixadas em R\$ 30,00 (trinta reais); nível médio e médio profissionalizante em R\$ 60,00 (sessenta reais) – cargos: 6, 9 e 16; e superior em R\$ 90,00 (noventa reais) – cargos: 7, 8 e 13, estando isentos os doadores de sangue, nas condições estabelecidas. Estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs. Será necessário o preenchimento do requerimento próprio, cópias reprográficas com apresentação dos originais do documento hábil de identidade e do CPF/MF, e atender às cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2007-CP, e seus Anexos, desta data, nos Editais Complementares e seus Anexos, publicados por afixação nos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, consubstanciados no Regulamento de Concurso instituído pela Lei Municipal nº 481/2000, de 25/05/2000.

FAZ SABER ainda que as provas escritas de conteúdos comuns - eliminatórias (Língua Portuguesa, Matemática, Perfil do Município e Conhecimentos Gerais/Atualidades), para os cargos especificados, e específicos e as provas práticas e/ou prático-orais – classificatórias, estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 17 de junho de 2007 – Domingo, respectivamente, nos períodos matutino e vespertino, em locais que serão informados previamente, quando da confirmação da data, por Edital Complementar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 18 de maio de 2007.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Apicás

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Auto Posto Paranaíta Ltda-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

Fica rescindido o contrato de compra nº 015/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0140/2007

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/09/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO especificados no ANEXO I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 31 de Maio de 2007.

Hora: Às 08:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

## 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.1 PROCESSO Nº. 140/2007

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.**Prefeitura Municipal de Carlinda**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CARTACONVITE N.º 014/2007

## CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto nº 285/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade fornecimento de Passagens de Carlinda/MT x Cuiabá/MT; Cuiabá/MT x Carlinda/MT; Carlinda/MT x Sinop/MT e Sinop/MT x Carlinda/MT, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

## OBJETO:

PASSAGENS CARLINDA/MT x CUIABÁ/MT; CUIABÁ/MT x CARLINDA/MT; CARLINDA/MT x SINOP/MT e SINOP/MT x CARLINDA/MT A SEREM UTILIZADAS POR FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA PREFEITURA E POR PACIENTES DAS UNIDADES DE SAUDE DESTA MUNICIPIO.

## ABERTURA:

As propostas serão recebidas e abertas no dia 31/05/2007, as 10:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (\*\*66) 525-1335

Carlinda/MT, em 18 de Maio de 2007.

CRISTIANO BENSONE  
Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 004/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório:

- RICARDO KEICHI UMESU – (BIOLOGO)
- PAULO ROBERTO DI FILIPPO – (ENGENHEIRO AGRONOMO)
- ALEXANDRE DE AZEVEDO OLIVAL – (ESPECIALISTA EM TRABALHO COMUNITÁRIO)

Carlinda/MT, em 18 de maio de 2007.

CRISTIANO BENSONE  
Presidente da CPL

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: 017/2007. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10/05/2007 a 10/05/2007. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da L8.666/93. Justificativa: Emergência para compra de medicamentos da Secretaria de Saúde. Dispensa em 018/05/2007. JAIR PATRICIO CORREIA - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em 18/05/2007. GENES OLIVEIRA RIOS – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): SERGIO L. OLIVEIRA- ME. Valor: R\$ 7.778,43.

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2007. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: SERGIO L. OLIVEIRA- ME. RESUMO DO OBJETO: Emergência para compra de medicamentos da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT./CPF/CNPJ: N° 05.421.598/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 10.05.2007. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: SERGIO L. OLIVEIRA- ME. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.778,43. (Sete mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: 018/2007. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS: 10/05/2007 a 14/05/2007. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da L8.666/93. Justificativa: Emergência para compra de medicamentos da Secretaria de Saúde. Dispensa em 018/05/2007. JAIR PATRICIO CORREIA - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em 18/05/2007. GENES OLIVEIRA RIOS – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): JUMASAAGRICOLA E COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 6.122,50.

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2007. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: SERGIO L. OLIVEIRA- ME. RESUMO DO OBJETO: Emergência para compra de medicamentos da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT./CPF/CNPJ: N° 36.942.860/000134. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 10.05.2007. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: JUMASAAGRICOLA E COMERCIAL LTDA. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.122,50. (Seis mil , cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA DE CASTANHEIRA**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 019/2007. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de nutricionista para do Município de Castanheira-MT. CPF/MF: 314 614 251-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: Assuntos diversos inerentes à área de Nutrição do Município. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.428,48. DATADO RECONHECIMENTO: 14/05/2007, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Finanças de Castanheira-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/05/2007, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanheira-MT.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 019/2007. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de nutricionista para do Município de Castanheira-MT. CPF/MF: 314 614 251-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 14.05.2007. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.428,48

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

### Prefeitura Municipal de Colíder

## PORTARIA Nº 289/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA YOKOYAMA, no Cargo de Agente Administrativo II, referencia 04, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 290/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, MARGARETE DOS SANTOS BARBOSA, no Cargo de Técnico em Enfermagem, referencia 06, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 291/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE JESUS RODRIGUES, no Cargo de Enfermeira, referencia 17, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 292/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA, no Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referencia 04, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 293/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, PATRÍCIA ROCHELLE RODRIGUES, no Cargo de Técnico em Enfermagem, referencia 06, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 294/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, RENATA CIZAURI DOS SANTOS, no Cargo de Enfermeira, referencia 17, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 295/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR, ROSANI BORGUEZAN, no Cargo de Técnico em Enfermagem, referencia 06, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA ONZE:** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DOZE:** O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA TREZE:** A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

## DO FORO

**CLÁUSULA QUATORZE:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Comodoro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 15 de maio de 2007.

COMODORO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES  
CONTRATANTE

AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICALTDA.  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 031/2007

**DATA:** 10 de abril de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Paulo Sergio Barbiero

**OBJETO:** Contratação de Locação de Serviços de 79 (setenta e nove) horas, de máquina tipo Esteira, marca FIAT ALLIS, modelo AD7B, chassi nº de série 335, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Comodoro-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2033.3.3.90.36

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2007

**DATA:** 24 de abril de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Aivaldo Ribeiro da Silva

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Pintor Predial, para atender a Secretaria de Educação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2013.3.3.90.36

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº:** 010/2007 - **DO CONTRATO Nº:** 009/2007 **DATA:** 02 de abril de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Posto Comodoro Ltda

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Combustíveis n.º 009/2007, firmado em 10.01.07 com a empresa Posto Comodoro Ltda, por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 11.04.2007 à 10.08.2007.

## Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 393 DE 03 DE MAIO DE 2007

RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **JOSÉ LUIZ EMERICK**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações em Sessão Ordinária realizada em 03 de maio de 2007, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,  
ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE MAIO DE 2007

**JOSÉ LUIZ EMERICK**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2007.

TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 08/2007, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 05 de Junho de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Contratação de Empresas da área de saúde para atendimento de serviços especializados essenciais ao município de Juara, pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município. Procedimentos Médicos Hospitalares; Odontológica E Enfermeiros: o Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00hs local, fone (0xx66) 3556.1164

Juara/MT, 21 de Maio de 2007.

Comissão de Licitação  
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal  
Oscar Martins Bezerra

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 09/2007  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 09/2007. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão usado, ano a partir de 1.980, motor com potencia mínima de 170 CV, tipo pipa, com capacidade de transportar tanque com 15.000 (quinze) mil Litros de água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Habitação do Município, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 26/04/2007, sagrou-se vencedora a Empresa DIMAQ – COMPORTAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º 483.661.531-34, morador neste Município de Juara – MT. Com a proposta de menor valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período máximo de 08 (oito) meses.

Juara-MT, 26 de Abril de 2007.

Comissão de Licitação.  
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal  
Oscar Martins Bezerra

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 10/2007  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 10/2007. Objeto: Aquisição de Peças em Geral para uso da Secretaria Municipal de Transportes do Município, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 14/05/2007, sagrou-se vencedora a Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º 03.973.339/0001-62, residente neste Município de Juara – MT. Com a proposta de menor valor de R\$ 18.500,02 (dezoito mil e quinhentos reais e dois centavos).

Juara-MT, 14 de maio de 2007.

Comissão de Licitação.  
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal  
Oscar Martins Bezerra

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA ONZE:** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DOZE:** O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA TREZE:** A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

## DO FORO

**CLÁUSULA QUATORZE:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Comodoro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 15 de maio de 2007.

COMODORO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES  
CONTRATANTE

AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICALTDA.  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 031/2007

**DATA:** 10 de abril de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Paulo Sergio Barbiero

**OBJETO:** Contratação de Locação de Serviços de 79 (setenta e nove) horas, de máquina tipo Esteira, marca FIAT ALLIS, modelo AD7B, chassi nº de série 335, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Comodoro-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2033.3.3.90.36

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2007

**DATA:** 24 de abril de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Aivaldo Ribeiro da Silva

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Pintor Predial, para atender a Secretaria de Educação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2013.3.3.90.36

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº:** 010/2007 - **DO CONTRATO Nº:** 009/2007 **DATA:** 02 de abril de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Posto Comodoro Ltda

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 009/2007, firmado em 10.01.07 com a empresa Posto Comodoro Ltda, por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 11.04.2007 à 10.08.2007.

## Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 393 DE 03 DE MAIO DE 2007

RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **JOSÉ LUIZ EMERICK**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações em Sessão Ordinária realizada em 03 de maio de 2007, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,  
ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE MAIO DE 2007

JOSÉ LUIZ EMERICK  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2007.

TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 08/2007, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 05 de Junho de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Contratação de Empresas da área de saúde para atendimento de serviços especializados essenciais ao município de Juara, pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município. Procedimentos Médicos Hospitalares; Odontológica E Enfermeiros: o Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00hs local, fone (0xx66) 3556.1164

Juara/MT. 21 de Maio de 2007.

Comissão de Licitação  
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal  
Oscar Martins Bezerra

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 09/2007  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 09/2007. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão usado, ano a partir de 1.980, motor com potencia mínima de 170 CV, tipo pipa, com capacidade de transportar tanque com 15.000 (quinze) mil Litros de água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Habitação do Município, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 26/04/2007, sagrou-se vencedora a Empresa DIMAQ – COMPORTAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º 483.661.531-34, morador neste Município de Juara – MT. Com a proposta de menor valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período máximo de 08 (oito) meses.

Juara-MT, 26 de Abril de 2007.

Comissão de Licitação.  
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal  
Oscar Martins Bezerra

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 10/2007  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 10/2007. Objeto: Aquisição de Peças em Geral para uso da Secretaria Municipal de Transportes do Município, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 14/05/2007, sagrou-se vencedora a Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º 03.973.339/0001-62, residente neste Município de Juara – MT. Com a proposta de menor valor de R\$ 18.500,02 (dezoito mil e quinhentos reais e dois centavos).

Juara-MT, 14 de maio de 2007.

Comissão de Licitação.  
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal  
Oscar Martins Bezerra

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

PORTARIAN.º 04 /2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. CECÍLIA MARIA DA COSTA”.

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 184, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 006/2004, de 10 de maio de 2004, que dispões sobre estatuto do servidor público do município, anexo IV, da Lei Municipal nº. 005/2004, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Cecilia Maria da Costa, portadora do RG nº. 332.524 SSP-MT, CPF-MF nº. 280.522.851-00 e da cédula eleitoral de nº. 725.473.118-30 zona 058, seção 020 estável no cargo de auxiliar de enfermagem, referência “10”, nível “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme o processo administrativo da NOSSA-PREVI n.º2007/04/0023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora de Livramento-MT, 18 de Maio de 2007.

Simão Jorge da Silva  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Carlos Roberto da Costa  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

EXTRATO DE CONTRATOS.

Relação dos Contratos do Mês de Março de 2007

**Contrato nº 040/07 Contratado:** Eurico Coutrins da Silva **Objeto:** Prestação de serviços de filmagens, produção de Vts e programas para Tv. **Valor do contrato:** 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) **Prazo de execução:** 04 (Quatro) meses.

**Contrato nº 041/07 Contratado:** Deoclides Francisco Costa **Objeto:** Prestação de serviço de mão de obra para construção de 02 (duas) unidades habitacionais no Município de Paranatinga. **Valor do contrato:** R\$2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais). **Prazo de execução:** 02 (Dois) meses.

Relação dos Contratos do Mês de Abril de 2007

**Contrato nº 042/07 Contratado:** Arlinda Valeria Alarcão Silva **Objeto:** Locação de um imóvel composto por um campo de futebol, cantina e demais benfeitorias para pratica esportiva. **Valor do contrato:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) **Prazo de execução:** 09 (Nove) meses.

**Contrato nº 043/07 Contratado:** Sergio Weis - ME **Objeto:** Prestação de serviços de Mecânico. **Valor do contrato:** R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) **Prazo de execução:** 09 (Nove) meses.

**Contrato nº 044/07 Contratado:** Michael Ferraz do Nascimento **Objeto:** Prestação de serviços para acompanhar, auxiliar e encaminhar pacientes para tratamento Médico em Cuiabá – MT. **Valor do contrato:** R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) **Prazo de execução:** 09 (Nove) meses.

**Contrato nº 045/07 Contratado:** Alcides Leite da Silva. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar na linha Terra roxa/Lageado. **Valor do contrato:** R\$ 37.368,00 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais) **Prazo de execução:** 170 dias letivos no ano de 2007.

**Contrato nº 046/07 Contratado:** Jorge Trevisan ME. **Objeto:** Prestação de serviços de Transporte escolar na linha Trevisan/São Paulo **Valor do contrato:** R\$ 22.057,50 (Vinte e dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) **Prazo de execução:** 170 dias letivos no ano de 2007.

**Contrato nº 047/07 Contratado:** Terravan Construções Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de construção de uma Ponte sobre o rio Apertado, localizada na Aldeia Xavante **Valor do contrato:** R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). **Prazo de execução:** 60 dias.

**Contrato nº 048/07 Contratada:** Elizabeth de Arruda Pinto. **Objeto:** Prestação de serviços para atualização do PPA2006/2009 e elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para exercício 2008. **Valor do contrato:** R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). **Prazo de execução:** 02 (Dois) meses.

**Contrato nº 049/07 Contratada:** Rosangela Moura Silva Consultoria - ME **Objeto:** Realização de Reavaliação Atuarial, Realização de Projeto Atuarial, Emissão de Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, Elaboração de Anteprojeto de Lei. **Valor do contrato:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias.

**Contrato nº 050/07 Contratado:** Edi Tondorf - ME **Objeto:** Locação de um veículo caminhão Tanque para molhar Ruas e Avenidas não pavimentadas no Município de Paranatinga. **Valor do contrato:** R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). **Prazo de execução:** 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias.

**Contrato nº 051/07 Contratado:** Heliou Souza da Costa. **Objeto:** Locação de um veículo caminhão Tanque para molhar Ruas e Avenidas não pavimentadas no Município de Paranatinga. **Valor do contrato:** R\$40.820,00 (Quarenta mil oitocentos e vinte reais) **Prazo de execução:** 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias.

## EXTRATO ADITIVOS

**Contrato nº 06/2007 – 1º Termo Aditivo:** ASS: 01/03/2007 a 30/06/2007. **Contratado:** Juarez Ribeiro da Silva. **Objeto do Aditivo:** Alteração de preço a contar da assinatura do referido termo aditivo.

**Contrato nº 16/2007 – 1º Termo Aditivo:** ASS: 01/05/2007 a 31/12/2007. **Contratado:** Jonas Costa Balduino. **Objeto do Aditivo:** Alteração de preço a contar da assinatura do referido termo aditivo.

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.030/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2007

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2007, cujo certame se deu às 09h do dia 21/05/2007; sagraram vencedor as seguintes proponentes: S. DE LÁQUILA & CIA LTDA-ME, vencedora do Lote 02, com o valor de R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais) e a Empresa A. LOPES PEREIRA EPP, vencedora do Lote 04, com valor de R\$13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 21 de maio de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz  
Pregoeiro Oficial

PROCESSO N. 028/2007  
RESULTADO DO PREGÃO N. 020/2007

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E ARMARINHOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 020, cujo certame se deu as 09h dia 17/05/2007; sagrou-se vencedora a seguintes proponentes: H. DA SILVA-ME, vencedora dos Lotes n. 02, valor de R\$537,60 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), PAPELARIA UZE LTDA, vencedora dos lotes n. 03, 05, 06, 07 e 10 no valor de R\$42.550,00 (s) INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA, vencedora dos Lotes n. 04 e 09, com valor de R\$43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais) e a DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora do Lote n. 08, com valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), para fornecimento de matérias de expediente, aviamentos, didáticos e armarinhos para as Secretarias do Município. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2007.

Anésio B. O. Munhoz  
Pregoeiro Oficial

PROCESSO N. 029/2007  
RESULTADO DO PREGÃO N. 021/2007

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COMBUSTIVEL E VASILHAME, AGUA MINERAL E VASILHAME E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/ MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 021, cujo certame se deu as 09h dia 18/05/2007; sagrou-se vencedora a seguintes proponentes: T.M. MATIAS CAMPOS & CIA LTDA, vencedora dos Lotes n. 01 e 02, valor de R\$44.013,50 (Quarenta e quatro mil e treze reais e cinquenta centavos), para fornecimento de gás liquefeito de combustível e vasilhame e água mineral e vasilhame, ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA, vencedora do lote n. 03, no valor de R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), para fornecimento de materiais elétricos e a PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora do Lote n. 04, com valor de R\$50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais), fornecimento de materiais elétricos. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2007.

Anésio B. O. Munhoz  
Pregoeiro Oficial

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.102, de 24 de abril de 2007.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Poxoréu - referentes às contribuições previdenciárias devidas ao POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu-MT, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal - outros benefícios (afastamento médico) devidas no período de março/1998 a março/2007 no valor de R\$: 72.429,07 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), ao POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, conforme TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS nº. 001/2005.

Art. 2º Fica o POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais, perfaz um total de R\$: 72.429,07 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) e será incluído no saldo devedor do TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS nº. 001/2005, assinado em 09/05/2005, estabelecidos da seguinte forma:

a) Os valores consolidados no montante de R\$: 43.457,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), serão incluídos no saldo devedor constante do ANEXO I DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS integrante da Lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005, e pagos mediante débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM;

b) Os valores consolidados no montante de R\$: 18.107,26 (Dezoito mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos), serão incluídos no saldo devedor constante do ANEXO V DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, integrante da Lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005 e pagos mediante débito automático na conta da Secretaria de Educação;

c) Os valores consolidados no montante de R\$: 10.864,36 (Dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), serão incluídos no saldo devedor constante do ANEXO XI DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS integrante da Lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005 e pagos mediante débito automático na conta da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao POXORÉU-PREVI.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS nº 001/07, de 09/04/2007, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de abril de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 24 de abril de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 001/2007.

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

C.N.P.J.: 03.408.911/0001-40

Endereço: Av. Brasília, nº 809, Jd. Das Américas, CEP 78.000-000

Valor da dívida consolidada R\$: 72.429,07 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)

A entidade acima identificada, adiante chamada DEVEDORA, representada neste termo pelo Sr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, portador do CPF nº 380.879.521-20 e do RG nº 503.935 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, confessa dever ao POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ sob nº 32.972.572/0001-29, situado na Av. Brasília, nº 809, Jd. das Américas, CEP nº 78.000-000, neste município, pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias da parte patronal - outros benefícios (afastamento médicos) no período de março/1998 a março/2007, importâncias estas discriminadas conforme abaixo, e se propõe a parcelar o pagamento dessa dívida mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Devedora, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do POXORÉU-PREVI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao POXORÉU-PREVI para a cobrança da dívida, que ficará suspensa, enquanto cumpridas pela DEVEDORA, todas as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, os valores originários das contribuições previdenciárias da parte patronal - outros benefícios (afastamento médico) não recolhidas no período de março/1998 a março/2007, totalizando um montante de R\$ 72.429,07 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) atualizados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais a taxa de juros anuais de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUINTA:** A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 30/04/2007, perfazendo um montante de R\$ 72.429,07 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), que será pago em parcelas mensais e sucessivas, a serem incluídas no saldo devedor da lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005, estabelecido da seguinte forma:

a) Os valores consolidados no montante de R\$: 43.457,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), serão incluídos no saldo devedor constante do ANEXO I DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS integrante da Lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005, e pagos mediante débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM;

b) Os valores consolidados no montante de R\$: 18.107,26 (Dezoito mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos), serão incluídos no saldo devedor constante do ANEXO V DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, integrante da Lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005 e pagos mediante débito automático na conta da Secretaria de Educação;

c) Os valores consolidados no montante de R\$: 10.864,36 (Dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), serão incluídos no saldo devedor constante do ANEXO XI DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS integrante da Lei nº. 973/2005, datada de 18/05/2005 e pagos mediante débito automático na conta da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição de débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA:** A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida, honorários advocatícios, com base de 15% (quinze por cento) do valor da causa e custas processuais.

**CLÁUSULA NONA:** O presente TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 001/2007 passará a fazer parte integrante do TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 001/2005 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Poxoréu – MT, 24 de abril de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito de Poxoréu

Testemunhas:

Luis Carlos Ferreira  
CPF nº 062.111.511-87

Gaudêncio Filho R. de Amorim  
CPF nº 378.637.891-68

Lei nº 1.103, de 02 de maio de 2007.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), destinados a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Atividade – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 590.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 100.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Atividade – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Fundamental – 40%  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 390.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 68.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Atividade – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
--	---------------

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 280.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 90.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Atividade – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Infantil – 40%  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 60.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 367 – Educação Especial  
Programa: 142 – Profissionais do Magistério – Ensino Especial  
Atividade – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial – 60%  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens Fixas	R\$ 28.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 8.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Projeto – Construção Reforma e Ampliação de Escolas Públicas  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 293.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Projeto – Aquisição de Veículos, Moveis, Maquinas e Equipamentos  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Projeto – Aquisição de Moveis, Equipamentos e Acessórios  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

TOTAL  
R\$ 2.700.000,00

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos citados no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos do cancelamento total ou parcial das dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Projeto – 1007 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Material de consumo R\$ 135.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 141 – Educação Básica Pública  
Projeto – 1008 – Aquisição de Veículos e equipamentos

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 141 – Educação Básica Pública

Atividades – 2030 – Manutenção e Encargos com Gabinete de Secretário

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 230.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 20.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 141 – Educação Básica Pública

Atividades – 2034 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 180.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 35.000,00
3.1.90.14.00 – Diária Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade: 02 – Fundo de Ensino Fundamental Municipal FUEFUM

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 141 – Educação Básica Pública

Atividades – 2032 – Manutenção do FUNDEF 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 75.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 605.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 100.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade: 02 – Fundo de Ensino Fundamental Municipal FUEFUM

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 141 – Educação Básica Pública

Atividades – 2033 – Manutenção do FUNDEF 40%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais PP	R\$ 25.000,00
3.1.90.14.00 – Diária Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 78.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 141 – Atenção Básica Pública

Atividades – 2031 – Manutenção da Frota de veículos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 320.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

TOTAL

R\$ 2.700.000,00

Artigo 4º - No Quadro Resumo Geral da Receita, da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007 – Lei n.º 1.077, de 22/12/2006, a classificação da receita passa a ser assim identificada:

1.7.2.4.01.00 - Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.)

9.7.2.1.01.02 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB

9.7.2.1.09.01 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS - Lei Complementar 87/96

9.7.2.2.01.01 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS

Artigo 5º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9.7.2.1.01.05 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ITR

9.7.2.1.01.02 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 7º - Para efeitos de cálculo dos percentuais exigidos por lei, considera-se as despesas com Educação Básica Pública, realizadas no início exercício de 2007, despesas do FUNDEB.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 02 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Lei n.º 1.104, de 08 de maio de 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o seguinte órgão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública para fins de suplementação de despesas de custeio realizadas pelas polícias Civil e Militar do município de Poxoréu – MT, conforme segue:

- I – Auxílio – alimentação em até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal;
- II – 200 (duzentos) litros de gasolina, mensal,

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Lei n.º 1.105, de 08 de maio de 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, objetivando a cessão temporária de 01 (um) servidor municipal para o atendimento das necessidades do referido órgão, cujas atividades desenvolvidas no Município sejam consideradas pela Administração Municipal de interesse para a comunidade local.

§ 1º - O servidor municipal cedido para o órgão de que trata o caput deste artigo será remunerado pelo Município e terá assegurado todos os direitos e vantagens previstas no Regime Jurídico Estatutário a que está vinculado.

§ 2º - A cessão do servidor pela Administração Municipal, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública, somente será permitida se constatado que a medida não irá acarretar prejuízo ao regular andamento dos serviços prestados pela Municipalidade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

**Lei nº 1.106, de 08 de maio de 2007.**

Isenta a Sociedade Hospitalar São João Batista da taxa do Consumo de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

Art. 1º - Fica declarada isenta da tarifa de consumo de água a Sociedade Hospital São João Batista.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

**Lei nº 1.107, de 08 de maio de 2007.**

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o Projeto relacionado nesta Lei.”

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º – Fica incluído na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:

Órgão: Secretaria de Promoção Social  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Assistência Social  
Sub-função: Assistência Comunitária  
Programa: Assistência Social em Geral  
Projeto: Construção de 01 (um) sala anexa ao Centro Conviver, para atendimento do Cadastro Único do Bolsa-Família  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

**Lei nº 1.108, de 08 de maio de 2007.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 2º – O Crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Promoção Social  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Assistência Social  
Sub-função: Assistência Comunitária  
Programa: Assistência Social em Geral  
Projeto: Construção de 01 (um) sala anexa ao Centro Conviver, para atendimento do Cadastro Único do Bolsa-Família  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Art. 3º – Para cobertura do crédito relacionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Transporte  
Sub-função: Transporte Rodoviário  
Programa: Administração Geral  
Projeto: Manutenção da Frota de Veículos  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

**Lei nº 1.109, de 08 de maio de 2007.**

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, os Projetos relacionados nesta Lei.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º – Fica incluído na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:

Órgão: Secretaria de Promoção Social  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Assistência Social  
Sub-função: Assistência ao Idoso  
Programa: Assistência a Idosos  
Projeto: Construção de 01 (uma) Piscina no Centro de Conviver do Idoso  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

Lei nº 1.110, de 08 de maio de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 2º – O Crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Promoção Social  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Assistência Social  
Sub-função: Assistência ao Idoso  
Programa: Assistência a Idosos  
Projeto: Construção de 01 (uma) Piscina no Cento de Conviver do Idoso  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Art. 3º – Para cobertura dos créditos relacionados no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Habitação  
Sub-função: Habitação Urbana  
Programa: Habitação Urbana  
Projeto: Construção de Habitações Populares  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Transporte  
Sub-função: Transporte Rodoviário  
Programa: Transporte Rodoviário  
Projeto: Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Transporte  
Sub-função: Transporte Rodoviário  
Programa: Transporte Rodoviário  
Projeto: Manutenção das Estradas Vicinais  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Transporte  
Sub-função: Transporte Rodoviário  
Programa: Transporte Rodoviário  
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Pontes  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Promoção Social  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Assistência Social  
Sub-função: Assistência ao Idoso  
Programa: Atenção a Terceira Idade  
Projeto: Apoio a Pessoa Idosa  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
Elemento: 3.3.90.4.8.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de maio de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 08 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL 010/07  
DE 21 DE MAIO DE 2007

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

**OLIVAN FERREIRA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo para Contratação Temporária, a preencher cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha, conforme estabelecido na Lei nº 442/2007.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital e realizado no Município de Santa Terezinha/MT.

1.2 – O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, até o fim do ano de 2007, prorrogável, consubstanciado na Lei Municipal nº 442/2007

1.3 – A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e consistirá das seguintes etapas:

- Análise curricular;
- Entrevista Pessoal.

1.4 – O processo seletivo visa à contratação do seguinte cargo e vagas:  
II - Secretaria de Educação e Cultura  
04 – Motoristas Transporte Escolar

1.5 – A carga horária e remuneração será conforme plano de cargos e salários do servidor público municipal.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado a quem deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 – Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.5 – Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo.

2.6 – Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe.

2.7 – Não estar incompatibilizado nos termos do artigo 6º da Lei 8.745/93, e alterações, que veda a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8 – Não exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

2.9 – Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 17, da Lei nº 8.112/90.

2.10 – Cumprir todas as determinações deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria de Administração do Município de Santa Terezinha/MT, com endereço à Rua: 25 s/n Bairro: centro, em Santa Terezinha/MT.

3.2 – O período das inscrições será de 21 de a 25 de maio de 2007.

3.3 – O horário para a efetivação das inscrições será de 08:00h à 11:00h. e das 13:00h às 17:00h

3.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais (com entrega de fotocópia: Cédula de Identidade-RG; CPF; Título de Eleitor, Número do PIS/PASEP, Título de Reservista e Quitação Eleitoral) no formulário de inscrição, disponível no endereço supracitado, bem como sua formação escolar e experiência profissional, através de seu currículo.

3.5 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou e-mail.

3.6 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser o candidato excluído do processo seletivo simplificado se não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 – Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

4.1 – Os currículos serão analisados de acordo com as necessidades de preenchimento das vagas e com o perfil do profissional para o cargo.

4.2 – Para a comprovação de cada título, o candidato deverá apresentar:

- relação assinada, com a quantidade e a denominação dos respectivos documentos entregues.
- cópia de cada título declarado.

4.3.1 – As cópias não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.4 – Não serão aceitos os títulos encaminhados via fax ou via e-mail.

4.5 – Cada título será considerado uma única vez.

4.6 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

4.7 – O tempo de experiência profissional deverá se comprovado da seguinte forma:

- mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- em caso de serviço público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço público.
- no caso de autônomo, a comprovação será feita mediante apresentação de contratos e/ou de recibos de pagamento ao autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão requerida.

4.7.1 – Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá ser emitido por setor de pessoal, em caso de não existir o setor de pessoal competente contendo o início e o término do trabalho realizado. E não havendo setor pessoal, deverá apresentar declaração/certidão do órgão e/ou setor competente.

4.8 – Não será computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

4.9 – Será desconsiderado o título declarado no currículo, no ato da inscrição, que não for comprovado por meio de apresentação de documentação.

4.10 – O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos dentro do prazo estabelecido no comunicado e, caso estas documentações exigidas não cumpram as exigências do estabelecidas no edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

#### 5 - DA ENTREVISTA PESSOAL

5.1 – De acordo com o preenchimento de vagas, serão convocados para realização de entrevista pessoal, os candidatos cujos currículos tiverem sido selecionados e que tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto no edital.

5.2 – A convocação para participar da entrevista será efetuada por ofício.

5.3 – A entrevista pessoal terá caráter eliminatório, visando aferir se o candidato possui o perfil e os requisitos básicos exigidos para o cargo a ocupar.

5.4 – O não comparecimento à entrevista na data, hora e local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, que será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

#### 6 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 – Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na somatória da análise curricular e entrevista pessoal.

6.2 – O resultado final será divulgado pela Comissão no dia 29 de maio de 2007.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros possíveis editais a serem publicados.

7.2 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 – O não pronunciamento do candidato após 03 (três) dias úteis, após o recebimento da correspondência, permitirá a sua exclusão do processo seletivo simplificado.

7.4 – As despesas com o processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

7.5 – Todas as informações atinentes ao processo seletivo simplificado deverão ser obtidas junto a Secretaria de Administração do Município de Santa Terezinha/MT.

7.6 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, se selecionado. Sendo de sua exclusiva responsabilidade a não atualização de seu endereço.

7.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída.

7.8 – Fica eleita, para a resolução de quaisquer questões administrativas ou judiciais, relacionadas ao presente edital de processo seletivo simplificado, a Comarca de Vila Rica-MT.

Santa Terezinha-MT, 21 de maio de 2007.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE  
Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

ATO Nº 45/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. FAUSTINO DIAS NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão designada pela Portaria nº 05/GP/2007.

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o concurso público, realizado no dia 11/03/2007 na sede do município de Santo Antonio de Leverger, licitado através da Carta Convite nº 58/2006 da qual sagrou vencedora a empresa Antonia Lúcia de Queiroz Tenório - ME, cujo Edital de nº 001/2007 fora publicado no Jornal Oficial dos Municípios ano I, nº 175, pg nº 5, 6, 7, 8, 9 e 10 datado de 24/01/2007, retificação do Edital nº 001/2007 publicado no Jornal Oficial dos Municípios ano II nº 184, pg nº 10 datado de 06/02/2007 e o resultado publicado no Jornal Oficial dos Municípios ano II nº 244, pg 17, 18, e 19 datado de 09/05/2007, e ano II nº 245, pg 17 e 18, datado de 10/05/2007.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Maio de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Asfaltamento Urbano e Drenagem - Nº 012/2006.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SOLOPLAN – Terraplenagem, Construção Civil e Pavimentação Ltda. - CNPJ: 00.939.066/0001-41, estabelecida em Sinop-MT.

Objeto: Ampliação dos Serviços relativos à Obra de Pavimentação Asfáltica Urbana com Drenagem de Ruas Centrais da Cidade de União do Sul, conforme quantitativos descritos no projeto técnico anexo ao presente termo, observado o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais), obedecido o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Cód. Dotação Orçamentária: (117) 08.001.15.451.0012.1.012 – 4490.51.00.00.00.

Prorrogação do Prazo: Até 19 de junho de 2007.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de 19/09/2006, e do I Termo Aditivo de 19/01/2007, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura: 18/05/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Gilmar Pavesi – pela Contratada.



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)  
e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)